



HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 015/2025 CONTRATO DE GESTÃO SESP Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASELC, instituída nos termos da Lei Nº 5.890, de 19 de julho de 1996; regulamentada pelo Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000; e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2.104, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de a serem adotados nos Hospitais sob gestão da ASELC, com fulcro no seu *Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais*, regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASELC, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em **07/07/2025**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de recarga de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, envasado em cilindros/botijões de 45 kg (P-45), com o comodato dos cilindros/botijões, para suprir as demandas do **Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP**, situado na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735.

1.1. O fornecimento deverá garantir o abastecimento ininterrupto e seguro de GLP para o preparo de refeições e demais atividades que demandem o uso de gás na cozinha do Serviço de Nutrição e Dietética do HRP, conforme as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste documento de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência Nº 016/2025/HRP/ASELC-OSS.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- Empresas que possuírem em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até as 16h00 do dia 10 de julho de 2025, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 6. A proposta e os documentos deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do





Setor de Contratos do HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico contratos.hrp@aselc.org.br, com a referência à “**Edital de Coleta de Preços nº 015/2025**”.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;

3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, e ser dirigida a ASELC/HRPA.

4.2. A proposta da proponente deverá fazer referência ao **Edital de Coleta de Preços nº 015/2025** e conter a especificação clara e completa da prestação de serviços/fornecimento, obedecida a mesma ordem constante do Termo de Referência Nº 016/2025/HRPA/ASELC-OSS, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.1. Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços/produtos a serem executados/fornecidos e demais condições gerais de prestação/fornecimento dos serviços/produtos que deverão constar da proposta da proponente.

4.3. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação/fornecimento dos serviços/produtos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

4.5. O valor global da proposta deverá ser expresso em números e por extenso.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.7. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação de qualquer proponente retardatário.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Encerrado o período do envio das propostas, o julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade e quantidade definidos no Termo de Referência;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, qualidade, quantidade, prazos e condições fixados





neste Edital;

5.2.2. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

5.4.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

5.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.

5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HSPA.

5.8. A proponente vencedora passará a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos descritos no item 6 apresentados juntamente com a proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Caberá a empresa proponente, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar e manter a regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme legislação em vigor;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o QSA;

c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d. Cópia da cédula de identidade, CPF, e comprovante de endereço dos sócios administradores e/ou do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;

e. Declaração de optante do Simples Nacional, quando aplicável;

f. Dados bancários da empresa;

g. Alvará de Localização e Funcionamento.

h. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

i. Licença Ambiental;





6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Certidão Negativa de débitos e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Débitos Estaduais e Municipais, da sede ou do domicílio da participante;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- d. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.1.3. Da Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. Apresentar o Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil – ANP, nos termos da Resolução ANP Nº 957, De 5 De Outubro De 2023;

6.2. Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

6.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.4. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

7.2. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.

7.3. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

8.2. O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3. Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;





- b.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
 - g.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
 - h.** Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.2.** O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertências:** Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 10.2 do termo de referência anexo;
 - 9.2.2. Multas:** Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 10.2 do termo de referência anexo;
 - 9.2.3. Suspensão ou impedimento de contratar com a ASELC:** A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 10.2 do termo de referência anexo;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRP A situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado à contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência “Esclarecimentos/Impugnação ao Edital de Coleta de Preços nº 015/2025.

10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	07/07/2025
Apresentação da Proposta Comercial	10/07/2025
Divulgação do Resultado	14/07/2025
Início do Contrato	15/07/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.

12.2. A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.

12.3. As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.





12.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;

12.5. A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;

12.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.

12.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRP A através do e-mail contratos.hrpa@aselc.org.br .

12.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

Redenção – PA, data da assinatura eletrônica.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Hospitalar do HRP A

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OS0053





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HRP.A.INST.TR.016	Versão: 001	Página 1 de 15	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2025/HRPA/ASELC-OSS
CONTRATO DE GESTÃO SESP Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em cilindros/botijões de 45 kg (P-45), com o comodato dos cilindros/botijões, para suprir as demandas do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A, situado na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735.

1.2. O fornecimento deverá garantir o abastecimento ininterrupto e seguro de GLP para o preparo de refeições e demais atividades que demandem o uso de gás na cozinha do Serviço de Nutrição e Dietética do HRP.A, conforme as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Nutrição e Dietética do HRP.A é responsável pelo preparo e distribuição de todas as refeições (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) para pacientes internados, acompanhantes e equipe de plantão. A preparação dessas refeições, que totalizam um volume significativo diariamente, depende diretamente do GLP como fonte de energia para os equipamentos de cocção (fogões, fornos, chapas etc.).

2.2. A ausência ou interrupção no fornecimento de GLP comprometeria gravemente a capacidade do hospital em oferecer uma alimentação adequada e balanceada, essencial para a recuperação dos pacientes e para o bem-estar dos profissionais de saúde. A alimentação hospitalar é parte integrante do tratamento, influenciando diretamente na evolução clínica, na resposta a medicamentos e na prevenção de complicações.

2.3. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de GLP P-45 é a solução mais pertinente para atender às demandas do HRP.A por diversas razões:

- Segurança:** O manuseio e armazenamento de GLP exigem conhecimento técnico e conformidade com normas de segurança rigorosas. Uma empresa especializada garante a entrega segura, a troca adequada dos cilindros e a manutenção preventiva, minimizando riscos de acidentes.
- Regularidade do Abastecimento:** A natureza do serviço de nutrição hospitalar exige um suprimento ininterrupto de GLP. A contratação visa estabelecer um vínculo com um fornecedor capaz de garantir entregas programadas e atender a demandas emergenciais, evitando desabastecimentos que possam impactar o atendimento aos pacientes.
- Eficiência Operacional:** Ter um contrato de fornecimento otimiza a gestão de estoque e a logística interna, permitindo que a equipe do Serviço de Nutrição e Dietética foque em suas atividades essenciais, sem se preocupar com a aquisição pontual de gás.
- Custo-benefício:** A contratação por meio de processo de coleta de preços busca a proposta mais vantajosa para o HRP.A/ASELC, garantindo a aquisição de um insumo essencial com preço justo e competitivo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A execução da contratação para o fornecimento de Gás GLP P-45 deverá seguir as seguintes especificações, garantindo a qualidade, segurança e regularidade do abastecimento para o Serviço de Nutrição e Dietética do HRP.A:

3.1.1. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em **cilindros de 45 kg (P-45)**.

3.1.2. O GLP fornecido deverá ser de **primeira qualidade**, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e ABNT NBR 8460 – "Vasos Transportáveis de Gás – Requalificação".

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75
Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae477b91e08e9d945ba6011607a73c181f0dc6e8a9067sv>

Secretaria de
Saúde Pública
GOVERNO DO
PARÁAv. Brasil, nº 4244, Park dos Buritis - Redenção - Pará
Fone: (94) 3424-9500 www.hrp.a.org.br



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HRP.A.INST.TR.016	Versão: 001	Página 2 de 15	

3.1.3. Os cilindros P-45 deverão estar **dentro do prazo de validade da requalificação**, em perfeito estado de conservação, sem amassados, corrosão ou avarias que comprometam a segurança e a integridade.

3.1.4. A quantidade mensal estimada de GLP P-45 são de 14 (quatorze) recargas de gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 45, Aplicação Fogão Industrial, Normas Técnicas ABNT 8.460, que equivale a 630 kg.

3.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar em comodato 07 (sete) cilindros/botijões de 45 kg à CONTRATANTE, para essa possa utilizar e manter em seu estoque para execução das suas atividades.

3.1.6. A estimativa de quantidade constitui mera previsão dimensionada com base no último ano de consumo do HRP.A, e serve somente como referência para elaboração da proposta financeira, não estando a ASELC obrigada a realizá-las em sua totalidade, ou se limitar a esse quantitativo, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a ASELC se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

3.1.7. A entrega se dará de forma parcelada, conforme a solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, após formalizada o Ordem de Compra;

3.1.8. Os veículos utilizados para o transporte devem estar em conformidade com as regulamentações de transporte de produtos perigosos, possuindo todas as licenças e autorizações necessárias.

3.1.9. A cada entrega, deverá ser apresentada Nota Fiscal com a descrição detalhada do material e quantidade entregue, que será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou responsável designado.

3.1.10. A entrega deverá acontecer em até 06 (seis) horas após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE;

3.1.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE deverá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.1.12. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das **08h00 às 18h00**, no seguinte local: **Hospital Regional Público do Araguaia**, localizado na **Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735**.

3.1.13. Da Garantia: O prazo de garantia não poderá ser inferior ao mínimo de 90 (noventa) dias ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após a comunicação

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Obrigações da contratada

4.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto desta contratação em perfeitas condições, dentro do prazo de validade, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, devendo observar o prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao item efetivamente entregue, quantidade, valor unitário e valor total.

4.1.1.3. A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma a assegurar a execução do contrato;

4.1.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;

Secretaria de
Saúde Pública GOVERNO DO
PARÁAv. Brasil, nº 4244, Park dos Buritis - Redenção - Pará
Fone: (94) 3424-9500 www.hrp.a.org.brAssinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75
Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae477b91e08e9d945ba6011607a73c181f0dc6e8a9067sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HRP.A.INST.TR.016	Versão: 001	Página 3 de 15	

- 4.1.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.1.1.8.** Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS, bem como o regimento interno da CONTRATANTE;

4.2. Obrigações da contratante

4.2.1. São obrigações da ASEL/HRPA:

- 4.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 4.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional especialmente designado, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.;
- 4.2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos junto à CONTRATADA;
- 4.2.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.2.1.7. Efetuar o pagamento dos recibo e/ou fatura de locação apresentadas, observando os prazos e preços estabelecidos no Contrato;
- 4.2.1.8. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- 4.2.1.9. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade para a execução dos serviços referente ao objeto, quando necessários.

4.3. São direitos da ASEL/HRPA:

- a) Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e
- b) Impor sanções, multas e glosas à CONTRATADA por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis;

5.2. Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.3. Da Vistoria Técnica

5.3.1. Não há a obrigatoriedade de realização de visita técnica para apresentação da proposta.

Secretaria de
Saúde PúblicaGOVERNO DO
PARÁAv. Brasil, nº 3244, Park dos Buritis - Redenção - Pará
Fone: (94) 3424-9500 www.hrp.a.org.brAssinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75
Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae4777b91e08e9d9455ba6011607a73c181f0dc6e8a9067sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HSPA.INST.TR.016	Versão: 001	Página 4 de 15	

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Apresentar comprovação de aptidão e/ou desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste TR mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado os serviços.

5.4.2. Apresentar o Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil – ANP, nos termos da Resolução ANP N° 957, De 5 De Outubro De 2023;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Termo de Referência, por intermédio do Gestor do Contrato, ao qual deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

5.2. O Gestor do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

5.2.1. Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa para a execução do objeto deste Instrumento;

5.2.2. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.4. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas/notas a serem apresentadas;

5.2.5. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;

5.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade para a execução dos serviços referente ao objeto, quando necessários;

5.2.7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.2.8. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

5.2.9. Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o quantitativo efetivamente entregue e recebimento definitivo dos materiais, conforme Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE, devendo ser emitida a respectiva nota fiscal de produto, que deverá encaminhar ao setor fiscal do aludido contrato para atesto, juntamente com o relatório dos itens entregues com o atesto do fiscal da CONTRATANTE, as certidões de regularidade fiscal, sendo, as certidões de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista e certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.2. O pagamento ocorrerá até o **15º (décimo quinto) dia útil** após a entrega dos materiais, por meio de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada e/ou boleto bancário, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio do atesto do fiscal do contrato, após verificada a conformidade da execução do contrato e a documentação respectiva.

6.3. Caso não seja apresentada alguma certidão e/ou seja identificada alguma pendência, a CONTRATADA deverá sanar a referida pendência, sob pena de a CONTRATANTE poder rescindir unilateralmente o contrato, sem prévio aviso.

Secretaria de
Saúde PúblicaAv. Brasil, nº 4244, Park dos Buritis - Redenção - Pará
Fone: (94) 3424-9500 www.hrpa.org.brAssinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75
Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae477b91e08e9d945ba6011607a73c181f0dc6e8a9067sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HRP.A.INST.TR.016	Versão: 001	Página 5 de 15	

6.4. Na hipótese de a CONTRATADA entregar os documentos de cobrança em prazo que dificulte o cumprimento do prazo pela CONTRATANTE, a data do vencimento para a realização do pagamento será postergada por tantos dias correspondentes ao atraso da entrega do respectivo documento, acrescida do prazo de 05 (cinco) dias úteis de que dispõe a CONTRATANTE para realizar a conferência dos dados constantes na referida documentação.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns e enquadram-se na classificação dos serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.

7.1.2. Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e ou qualitativamente.

7.1.3. Será utilizado o critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO.

7.2. Das Propostas De Preço

7.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor unitário e total pelos serviços prestados, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Item	Qt.	Valor unit.	Valor total
01	Recarga de Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 45, Aplicação Fogão Industrial, Normas Técnicas ABNT 8.460	14		
02	Cilindros/botijões de 45 kg	07		COMODATO

7.1.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

7.1.2. Deverá conter a descrição do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade, prazo de entrega e de garantia, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por



Secretaria de Saúde Pública

Av. Brasil, nº 4274, Park dos Buritis - Redenção - Pará
Fone: (94) 3424-9500 www.hrp.a.org.br

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75
Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae4777b91e08e9d945ba6011607a73c181f0dc6e8a9067sv>





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HRP.A.INST.TR.016	Versão: 001	Página 6 de 15	

extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

7.1.3. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

7.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da apresentação;

7.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

7.1.6. As propostas poderão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRP.A situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, ou poderão ser encaminhadas para o e-mail contratos.hrp.a@aselc.org.br atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência.

7.1.7. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **Menor Preço**, entre as propostas participantes.

7.1.8. Em conjunto à proposta, os participantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE em Edital, bem como, atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação da proposta e dos aludidos documentos.

7.1.9. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

8. DO REAJUSTE DO PREÇO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço contratual permanecerá irrevogável durante a vigência contratual. Todavia, em caso de variação de preços dos produtos no mercado, aumento dos custos de matéria-prima e/ou majoração ou incidência de novo tributo, aumento ou redução, poderá a CONTRATADA pleitear o pedido de Equilíbrio Econômico-Financeiro, devendo ser formalizado pedido com a devida instrução, contendo comunicado formal de repasse pela Petrobras e/ou de demais órgãos aplicáveis ao caso, e apresentado para análise da CONTRATANTE.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A presente contratação será paga com os recursos oriundos do **Contrato de Gestão nº 003/2025, – Processo nº 2023/514087** cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESPA.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

- I. **ADVERTÊNCIAS:** Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.
- II. **MULTAS:** Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:
 - a) **COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
 - b) **MORATÓRIAS:** aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa

Secretaria de
Saúde PúblicaAv. Brasil, nº 4244 - Park dos Buritis - Redenção - Pará
Fone: (94) 3424-9500 www.hrp.a.org.br

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75

Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae4777b91e08e9d945ba6011607a73c181f0dc6e8a9067sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HSPA.INST.TR.016	Versão: 001	Página 7 de 15	

Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta. A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

III. SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC: Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- a) Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- b) Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

IV. REINCIDÊNCIAS: Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

10.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

10.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.

10.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

10.7. A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

10.8. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

10.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses contatos a partir da assinatura do contrato, e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

11.2. A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

12.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e

Secretaria de
Saúde PúblicaAv. Brasil, nº 4244, Park dos Buritis - Redenção - Pará
Fone: (94) 3424-9500 www.hspa.org.brAssinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75
Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae4777b91e08e9d945ba6011607a73c181f0dc6e8a9067sv>



Validador

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HSPA.INST.TR.016	Versão: 001	Página 8 de 15	

prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

12.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

12.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

12.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

12.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyber seguros e outros controles do gênero.

12.7. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

12.8. Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

13.2. É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

13.3. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75
Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae4777b91e08e9d945ba6011607a73c181f0dc6e8a9067sv>



Secretaria de Saúde Pública



Av. Brasil, nº 4244, Paró dos Buritis - Redenção - Pará
Fone: (94) 3424-9500 www.hspa.org.br





Validador

 <p>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</p>	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 <p>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</p>
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HSPA.INST.TR.016	Versão: 001	Página 9 de 15	

compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

13.4. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1. As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

15. RESCISÃO

15.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

15.1.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;

15.1.2. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

15.1.3. Entrar em processo de dissolução ou falência;

15.1.4. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

15.1.5. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

15.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

15.3. O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes;

15.4. Qualquer das partes poderá a qualquer tempo rescindir o presente instrumento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência sua intenção, a qual deverá ser manifesta por escrito.

15.5. Decorrido o prazo de vigência do contrato, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

15.5.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

15.5.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75
Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae4777b91e08e9d945ba6011607a73c181f0dc6e8a9067sv>



Secretaria de Saúde Pública



Av. Brasil, nº 4244, Park dos Buritis - Redenção - Pará
Fone: (94) 3424-9500 www.hspa.org.br





Validador

 <p>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</p>	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 <p>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</p>
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HSPA.INST.TR.016	Versão: 001	Página 10 de 15	

do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

16.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

16.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

16.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção, data da assinatura eletrônica.



JANINE TAINARA S. PAULA
 Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética
 Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
 Diretora Hospitalar do HSPA
 Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
 Hash SHA256 do original: 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75
 Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae477b91e08e9d945ba6011607a73c181f0dc6e8a9067sv>





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HRP.A.INST.TR.016	Versão: 001	Página 11 de 15	

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75
Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae4777b91e08e9d945ba6011607a73c181f0dc6e8a9067sv>





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HSPA.INST.TR.016	Versão: 001	Página 12 de 15	

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75
Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae4777b91e08e9d945ba6011607a73c181f0dc6e8a9067sv>





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HRP.A.INST.TR.016	Versão: 001	Página 13 de 15	

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75
Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae4777b91e08e9d945ba6011607a73c181f0dc6e8a9067sv>





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HSPA.INST.TR.016	Versão: 001	Página 14 de 15	

4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75
Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae4777b91e08e9d945ba6011607a73c181f0dc6e8a9067sv>





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE GLP 45			
	Código: HSPA.INST.TR.016	Versão: 001	Página 15 de 15	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Associação De Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC – nº _____ do Termo de Referência.

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....] e inscrição estadual nº [...], neste ato representada por seu representante legal, sr. (a) [nome completo], inscrita no CPF/MF sob o nº [.....], conforme abaixo.

Informamos abaixo proposta de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº [...], para a contratação de empresa especializada para [INFORMAR O OBJETO DA CONTRATAÇÃO A SER APRESENTADA PROPOSTA] a serem executados nas dependências do Hospital Regional Público do Araguaia – HSPA, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, sendo:

PLANILHA FINANCEIRA

Item	Descrição do Item	Qt.	Valor unit.	Valor total
01	Recarga de Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 45, Aplicação Fogão Industrial, Normas Técnicas ABNT 8.460	14		
02	Cilindros/botijões de 45 kg	07	COMODATO	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência;

Pagamento: Conforme Termo de Referência;

Dados Bancários: Bando: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____

Responsável pela assinatura do contrato: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Empresa
CNPJ



Página de auditoria



Hash SHA256 do original 5384fa93f054bbb112be8fe15f0d792f2e77d8e11fa3197d6cf8525cf372dc75

Link de validação: <https://valida.ae/26b1ae4777b91e08e9d945ba6011607a73c181f0dc6e8a906>

Última atualização em 07/07/2025 16:46

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Janine T. da S. de Paula
Data 07/07/2025 16:22
#4269a0825b6711f0bf9a42010a2b600c

SIGNATÁRIO

Dagmar M. P. S. Dutra
Data 07/07/2025 16:46
#42b41c3a5b6711f0bf9a42010a2b600c

Histórico

- 07/07/2025 16:19 Ana Carolina Costa De Almeida - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS (contratos.hrpa@ascl.org.br, CPF 009.841.302-33) criou este documento
- 07/07/2025 16:21 Janine Tainara da Silva de Paula (telefone +5531985084536, CPF 539.648.702-00) visualizou este documento pelo IP 179.151.211.160
- 07/07/2025 16:22 Janine Tainara da Silva de Paula (telefone +5531985084536, CPF 539.648.702-00) assinou este documento pelo IP 179.151.211.160
- 07/07/2025 16:46 Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (dagmardutra.hrpa@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) visualizou este documento pelo IP 143.255.205.94
- 07/07/2025 16:46 Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (dagmardutra.hrpa@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) assinou este documento pelo IP 143.255.205.94